



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL 4023, de 2020)

SF/20667.73914-10

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo:

“Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

.....

Art. X - O Ministério da Saúde elaborará Plano Nacional de Imunização para COVID 19 (PNIC19), que deverá garantir a vacinação para a totalidade da população brasileira.

Parágrafo Único – o PNIC19 será pactuado na Comissão Intergestores Tripartite e deliberado pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme Leis 8080 e 8142 respectivamente, contemplando planejamento vacinal para imunização universal, critérios de prioridades de imunização, recursos operacionais e financeiros para aquisição, distribuição e aplicação das doses vacinais”.

JUSTIFICATIVA

O direito à vacina contra a Covid-19 é um direito extraído diretamente da Constituição, assim como o direito a outras ações e serviços de saúde, pois está expresso em seu texto que “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*” (CF, art. 196, *caput*, grifo nosso).



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Assim, embora as condições reais sobre a disponibilidade imediata de vacinas exijam uma priorização, é preciso que o plano nacional de vacinação de combate à COVID-19 contemple, desde logo, a TOTALIDADE da população brasileira. Não necessariamente como obrigatória mas, que seja suficiente para todos com critérios de segurança e eficácia claros e transparentes. Assim, o plano deve disponibilizar a vacina para o conjunto da população que da vacina precisar.

O Plano deverá contemplar todos os critérios definidos de forma transparente. A aquisição e/ou produção de todas as vacinas necessárias e disponíveis, o plano para distribuir e imunizar a população, com as devidas estratégias para os diversos tipos e necessidades de acondicionamento de cada vacina. Importante que o plano contemple também a estratégia para todas as vacinas em análise, diferenciando os procedimentos para cada uma delas. Em que pese ainda não haver definição de qual será a vacina, já é claro quais as necessidades de cada uma em estudo. Assim, o plano já poderá prospectar cada uma delas.

Por último, o SUS sendo tripartite e que os estados e municípios serão parte importante para que as vacinas cheguem à população, esse plano deve ser elaborado em parceria com os entes subnacionais. Assim como o CNS deve deliberar todas as políticas de saúde, não podendo ficar excluídos do debate da maior pandemia que atinge o mundo.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT/SE

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

SF/20667.73914-10



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Senador Paulo Rocha

PT/PA

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN



SF/20667.73914-10

Senador Humberto Costa

PT/PE

Senador Jean Paul Prates

PT/RN

Senador Jaques Wagner

PT/BA

Senador Paulo Paim

PT/RS